



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
Lei Municipal nº1. 425, de 18 de setembro de 2007.



ATO DA DIRETORIA DO CMDI Nº 03/2021
Cria Grupo de Trabalho de Visitas

A Diretoria do CMDI, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente pelo art. 6º do Regimento Interno, anexo único à Resolução CMDI nº 05, de 19 de abril de 2012, e em virtude do que foi aprovado na 86ª reunião realizada em 18 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Grupo de Trabalho, incumbido de promover todas as visitas previstas na legislação às entidades governamentais e não governamentais com ou sem finalidades lucrativas, de responsabilidade do CMDI.

Art. 2º. A Comissão de que trata este Ato será composta pelos seguintes membros:

- I** – Carolina Tagliari de Moraes;
- II** – Kelen Garcia;
- III** – Solange Moreno Ramirez da Silva;
- IV** – Sandra Yumi Onizuka;
- V** – Darlene Maria Pires;
- VI** – Rejane Teixeira Prestes; e
- VII** – Rita de Cássia Caldas Rodrigues.

Art. 3º. O Grupo de Visitas deve funcionar com, no mínimo, três membros.

Parágrafo único – No desempenho de suas funções o Grupo de Trabalho poderá, dentre outras, promover as seguintes providências:

- I** – proceder a vistorias e levantamentos nas entidades, onde terão livre ingresso e permanência;
- II** – requisitar de seus responsáveis a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários;
- III** - transportar-se aos lugares onde se fizer mister sua presença, aí realizando os atos que lhe competirem;
- IV** - praticar demais atos necessários ao bom desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 4º. O Grupo de Trabalho deverá encaminhar os relatórios de visita à Comissão de Análise de Documentos.

Art. 5º. A Diretoria do CMDI deverá providenciar transporte aos membros do Grupo de Trabalho sempre que solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
Lei Municipal nº1. 425, de 18 de setembro de 2007.



Art. 6º. Pela execução do disposto neste Ato o Grupo de Trabalho não será remunerado.

Art. 7º. Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Cotia, 20 de agosto de 2021

DARLENE MARIA PIRES
PRESIDENTE CMDI

Publicada e Registrada na sede do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, aos 20 de agosto de 2021.

SANDRA CASTELLANO DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DO CMDI